



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2026 DE MAIO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 11.091/2005, a Lei nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536/2025, o Decreto nº 9.739/2019, o Decreto nº 9.508/2018, além das demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, conforme condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos dos níveis de classificação D e E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), instituído pela Lei nº 11.091/2005.
- 1.2 As vagas ofertadas são para provimento em regime estatutário, no quadro permanente de servidores da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), conforme quantitativos e especificações constantes nas Tabelas do item 2 deste Edital.
- 1.3 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da UNIFAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 43 do Decreto nº 9.739/2019.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da UNIFAP, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos para investidura no cargo e a descrição sumária das atribuições constam do Anexo I deste Edital. Os conteúdos programáticos das provas estão descritos no Anexo II. A legislação aplicável será aquela vigente até a data de publicação deste Edital.
- 1.6 Os códigos dos cargos, as denominações, os requisitos exigidos para posse, o número total de vagas, bem como a distribuição entre ampla concorrência, vagas reservadas a pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência, são os constantes das Tabelas do item 2 deste Edital.
- 1.7 As provas objetivas deste concurso público serão realizadas exclusivamente no município de Macapá/AP, em turno único, comum a todos os cargos, conforme cronograma e orientações a serem divulgados nos atos oficiais do certame.
- 1.8 Este Edital é público e amplamente divulgado. Sua leitura integral é requisito indispensável para a inscrição no concurso. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata declara ciência e concordância com todas as normas, condições e exigências nele estabelecidas.
- 1.9 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame, que serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://depsec.unifap.br/concursos>. Não serão prestadas, por telefone ou correio eletrônico, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas, nem sobre quaisquer outros eventos do concurso.

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos disponibilizados no concurso público e seus respectivos quantitativos estão descritos na Tabela 2.1.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

TABELA 2.1.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGO ⁽¹⁾	NÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO ⁽²⁾	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS				JORNADA
				MACAPÁ	SANTANA	MAZAGÃO	OIAPOQUE	
101	Técnico em Contabilidade	D	3	3	0	0	0	40h
102	Técnico em Enfermagem	D	8	8	0	0	0	40h
103	Técnico de Laboratório - Área: Análises Clínicas	D	1	1	0	0	0	40h
104	Técnico de Laboratório - Área: Química	D	1	1	0	0	0	40h
105	Técnico de Laboratório - Área: Ciência da Computação	D	1	1	0	0	0	40h
106	Técnico de Laboratório - Área: Audiovisual	D	1	1	0	0	0	40h
107	Técnico de Laboratório - Área: Biologia	D	1	1	0	0	0	40h
108	Assistente em Administração	D	8	7	1	0	0	40h
201	Administrador	E	2	2	0	0	0	40h
202	Arquivista	E	1	1	0	0	0	40h
203	Assistente Social	E	1	1	0	0	0	40h
204	Analista de Tecnologia da Informação		1	1	0	0	0	
205	Auditor	E	1	1	0	0	0	40h
206	Economista	E	1	1	0	0	0	40h
207	Enfermeiro	E	1	1	0	0	0	40h
208	Engenheiro Eletricista	E	1	1	0	0	0	40h
209	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	1	0	0	0	40h
210	Estatístico	E	1	1	0	0	0	40h
211	Nutricionista	E	1	1	0	0	0	40h
212	Farmacêutico	E	1	1	0	0	0	40h
213	Técnico em Assuntos Educacionais	E	13	10	1	1	1	40h
214	Médico Veterinário	E	1	1	0	0	0	40h
TOTAL DE VAGAS			51	47	2	1	1	

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Para a distribuição de vagas para PP, Indígenas, Quilombolas e PcD, ver Tabela 2.2.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

2.2 Incluídas nas vagas constantes na TABELA 2.1.1, estão reservadas o total de 19 (dezenove) vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas (Lei nº 15.142/2025 e Decreto nº 12.536/2025) e pessoas com deficiência - PcD - (Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 9.508/2018), além de 32 (trinta e duas) vagas para ampla concorrência, distribuídas conforme a disposição da tabela abaixo:

TABELA 2.2.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO	VAGAS PPQI	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PPQI			VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
					VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS QUILOMBOLAS		
101	Técnico em Contabilidade	D	3	1	1	0	0	1	1
102	Técnico em Enfermagem	D	8	3	2	0	1	1	4
103	Técnico de Laboratório Análises Clínicas	D	1	0	0	0	0	0	1
104	Técnico de Laboratório Química	D	1	1	1	0	0	0	0
105	Técnico de Laboratório Ciência da Computação	D	1	0	0	0	0	0	1
106	Técnico de Laboratório Audiovisual	D	1	0	0	0	0	0	1
107	Técnico de Laboratório Biologia	D	1	1	1	0	0	0	0
108	Assistente em Administração	D	8	3	2	1	0	0	5
201	Administrador	E	2	1	1	0	0	0	1
202	Arquivista	E	1	0	0	0	0	0	1
203	Assistente Social	E	1	0	0	0	0	0	1
204	Analista em Tecnologia da Informação	E	1	0	0	0	0	0	1
205	Auditor	E	1	0	0	0	0	0	1
206	Economista	E	1	0	0	0	0	0	1
207	Enfermeiro	E	1	0	0	0	0	0	1
208	Engenheiro Eletricista	E	1	1	1	0	0	0	0
209	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0	0	0	0	0	1
210	Estatístico	E	1	1	1	0	0	0	0
211	Nutricionista	E	1	0	0	0	0	0	1
212	Farmacêutico	E	1	0	0	0	0	0	1
213	Técnico em Assuntos Educacionais	E	13	4	3	1	0	1	8
214	Médico Veterinário	E	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL DE VAGAS			51	16	13	2	1	3	32

2.2.1 As VAGAS PPQI (pessoa preta, parda, indígena e quilombola) corresponde a 30% do quantitativo TOTAL DE VAGAS do concurso (51 vagas), sendo 25% para pessoas pretas ou pardas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

3% para indígenas e 2% para quilombolas, em cumprimento aos percentuais e às regras de arredondamento previstos na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

2.2.2 O total de VAGAS PCD corresponde a 5% do quantitativo TOTAL DE VAGAS do concurso em cumprimento aos percentuais previstos no Decreto nº 9.508/2018.

2.3 As vagas reservadas serão distribuídas entre os *campi* de acordo com a tabela 2.3.1

TABELA 2.3.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGO ⁽¹⁾	NÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO ⁽²⁾	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS				JORNADA
				MACAPÁ	SANTANA	MAZAGÃO	OIAPOQUE	
101	Técnico em Contabilidade	D	3	1 (PP) + 1 (PCD)	0	0	0	40h
102	Técnico em Enfermagem	D	8	2 (PP) + 1 (PCD) + 1 (Q)	0		0	40h
104	Técnico de Laboratório Química	D	1	1 (PP)	0	0	0	40h
107	Técnico de Laboratório Biologia	D	1	1 (PP)	0	0	0	40h
108	Assistente em Administração	D	8	1 (PP) + 1 (I)	1 (PP)	0	0	40h
201	Administrador	E	2	1 (PP)	0	0	0	40h
208	Engenheiro Eletricista	E	1	1 (PP)	0	0	0	40h
210	Estatístico	E	1	1 (PP)	0	0	0	40h
212	Técnico em Assuntos Educacionais	E	11	2 (PP) + 1 (PCD)	1 (PP)	0	1 (I)	40h

2.4 Os vencimentos básicos dos cargos são estabelecidos na Tabela 2.4.1.

TABELA 2.4.1

Grupo	Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
1 Nível Médio	Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico de Laboratório - Área: Análises Clínicas Técnico de Laboratório - Área: Química Técnico de Laboratório - Área: Ciência da Computação Técnico de Laboratório - Área: Audiovisual Técnico de Laboratório - Área: Biologia Assistente em Administração	40 horas	R\$ 3.181,39
2 Nível Superior	Administrador Arquivista Assistente Social Analista em Tecnologia da Informação Auditor Economista Enfermeiro Engenheiro Eletricista Engenheiro de Segurança do Trabalho Estatístico	40 horas	R\$ 5.215,39



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Nutricionista Farmacêutico Técnico em Assuntos Educacionais Médico Veterinário		
---	--	--

- 2.5 Ao vencimento básico previsto na Tabela 2.4.1 será acrescido, quando for o caso, auxílio-alimentação de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), auxílio-transporte, auxílio pré-escolar de R\$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) (conforme especificado na PORTARIA MGI Nº 2.785, DE 2 DE ABRIL DE 2026), assistência à saúde suplementar (de acordo com as faixas dispostas na PORTARIA MGI Nº 2.778, DE 2 DE ABRIL DE 2026), incentivo à qualificação (de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e suas atualizações) e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação.
- 2.6 Os vencimentos básicos têm como base o mês de abril/2026, nos termos da Lei nº 15.141 de 02 de junho de 2025.
- 2.7 Caso a pessoa candidata apresente diploma com nomenclatura diferente daquela exigida para o cargo, deverá apresentar também o histórico escolar, comprovando que o curso é compatível com as atribuições do cargo.
- 2.8 De acordo com a Nota Informativa nº 199/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, disponível em <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/9764>, as pessoas candidatas dos cargos de nível Médio/Técnico poderão apresentar, no momento da Posse, diploma de curso superior da mesma área de conhecimento requisitada para o cargo.
- 2.9 Nos termos da Lei nº 11.091 de 12/01/2005 será instituído Incentivo à Qualificação à pessoa servidora que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

- 3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do art. 9º da Lei nº 11.091/2005:
- possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de pessoa estrangeira, gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos portugueses com residência permanente no País, havendo reciprocidade em favor de brasileiros, os direitos inerentes aos brasileiros natos, salvo os casos previstos na Constituição;
 - estar em gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações militares, quando aplicável, e eleitorais;
 - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos constantes no Anexo I deste Edital, comprovados na data da posse;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - ser julgada apta física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), nos termos do art. 14 da Lei nº 8.112/1990;
 - ter sido aprovada, classificada e homologada no concurso público;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo de cargos;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública, mediante assinatura de declaração no ato da posse;
 - apresentar declaração de bens e valores que constituem o patrimônio, com indicação das fontes de renda, para fins de cumprimento das exigências contidas no § 5º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e demais legislação e normas vigentes no momento da posse;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- k) estar com o CPF regularizado;
- l) observar as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- m) atender às demais exigências contidas neste Edital;
- n) atender a todas as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- o) As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei, conforme § 1º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, dentro do prazo indicado no Cronograma, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra. Haverá isenção total da taxa de inscrição para a pessoa candidata que:
- a) estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018; ou
 - b) for pessoa doadora de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 4.2** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não enviar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis, quando for o caso.
- 4.3** Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):
- 4.3.1** A pessoa candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição, membro de família de baixa renda, deverá, nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018, até a data de inscrição no concurso:
- 4.3.1.1** indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2** O Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
- 4.3.3** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, à pessoa candidata que informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome da pessoa candidata.
- 4.3.4** Cada pedido de isenção será analisado pelo DEPSEC com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.5** A pessoa candidata que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. A pessoa candidata deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado ou atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes no sistema do CadÚnico, em virtude do prazo necessário para atualização do banco de dados em âmbito nacional.
- 4.3.6** Mesmo que inscrita no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar à pessoa candidata o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.4** Pessoa Doadora de Medula Óssea:
- 4.4.1** A pessoa candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da Declaração de Doador ou Carteira de Inscrição da pessoa candidata registrada como Doador de Medula Óssea, emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.
- 4.4.2** Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.4.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma, por meio do endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, em único arquivo salvo no formato PDF.
- 4.4.3** A pessoa candidata, ao enviar o arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.4** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo DEPSEC.
- 4.4.5** A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade da pessoa candidata. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.4.6** Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.4.7** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição como Doador de Medula Óssea à pessoa candidata que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - e) não enviar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
- 4.5** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, conforme estipulado no Cronograma.
- 4.7** A pessoa candidata que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrita, deverá acessar o endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos> durante o período de inscrição indicado no Cronograma deste Edital, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.8** A pessoa interessada que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluída do certame.
- 4.9** A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição sem pedido de isenção e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.1.3.
- 4.10** As pessoas candidatas que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são consideradas devidamente inscritas no Concurso.
- 4.11** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

- 5.1.1** A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Edital. Cabe exclusivamente à pessoa candidata ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

5.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de uma mesma pessoa candidata para o mesmo nível de cargo (D ou E), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, transferência do valor pago para outra pessoa candidata, ou para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da pessoa candidata, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação da pessoa candidata, o ato será declarado nulo após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 O valor da taxa de inscrição é o estabelecido na tabela a seguir:

TABELA 5.1.6

Cargos	Valor da Inscrição
Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico de Laboratório - Área: Análises Clínicas Técnico de Laboratório - Área: Química Técnico de Laboratório - Área: Ciência da Computação Técnico de Laboratório - Área: Audiovisual Técnico de Laboratório - Área: Biologia Assistente em Administração	R\$ 100,00
Administrador Arquivista Assistente Social Analista em Tecnologia da Informação Auditor Economista Enfermeiro Engenheiro Eletricista Engenheiro de Segurança do Trabalho Estatístico Nutricionista Farmacêutico Técnico em Assuntos Educacionais Médico Veterinário	R\$ 150,00

5.1.7 As provas objetivas deste concurso público serão realizadas exclusivamente no município de Macapá/AP, em turno único, comum a todos os cargos, conforme disposto no subitem 1.7 deste Edital.

5.2 Do procedimento de Inscrição:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, durante o período indicado no Cronograma.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
b) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 5.1.6 deste Edital até o dia do seu vencimento, observando que:

b.1) a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples poderá ser paga somente nas agências do Banco do Brasil, até o prazo indicado no Cronograma;

b.2) a pessoa candidata deve observar o horário de funcionamento bancário e, em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;

b.3) a efetivação da inscrição para o cargo desejado somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples referente à taxa de inscrição.

5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido à pessoa candidata alterar o cargo para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova objetiva.

5.2.4 É de responsabilidade da pessoa candidata acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária.

5.2.4.10 recibo de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples será o comprovante de que a pessoa candidata realizou sua inscrição neste concurso público. A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) não se responsabiliza por GRU emitida por meio de endereço eletrônico diferente do <https://depsec.unifap.br/concursos>.

5.2.5 Não serão aceitos pagamentos efetuados após a data limite indicada no Cronograma, após o vencimento da GRU, ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento que não forem efetivamente concluídos.

5.2.6 O Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no Cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena deste concurso.

5.2.7 A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8 A pessoa candidata terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo DEPSEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.9 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.2.10 A pessoa candidata que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, deverá indicar essa condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, para fins de critério de desempate no resultado final deste certame.

5.2.10.1 A pessoa candidata deverá comprovar o exercício da função de jurado no período compreendido entre a data de vigência da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de encerramento das inscrições, para fins do disposto no subitem 5.2.10.

5.2.10.2 Para utilização da condição de jurado como critério de desempate, a pessoa candidata deverá encaminhar, dentro do período de inscrições indicado no Cronograma, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

exercício da função de jurado. A documentação deverá ser enviada, via upload, por meio do link específico no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas elencadas nas Tabelas 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.1 deste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada pela pessoa candidata. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei nº 14.126/2021, da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 25 de junho de 2025.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas Pessoas com Deficiência, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, com o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com a Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e com a Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II **deficiência auditiva** - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95 dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

III **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Visão Monocular, conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004, e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

IV **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, a pessoa candidata deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.2.1 A documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência deverá: estar redigida em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da pessoa candidata com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com citação por extenso do nome completo da pessoa candidata, e carimbo indicando o nome, número de inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura da pessoa responsável por sua emissão.

6.4.2.2 Somente serão considerados os documentos comprobatórios emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, para as quais o laudo não terá restrição de período de emissão. A pessoa candidata deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.3 No caso de pessoa candidata com deficiência auditiva, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses da data de publicação deste Edital.

6.4.2.4 No caso de pessoa candidata com deficiência visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses da data de publicação deste Edital.

6.4.2.5 Não haverá devolução da documentação comprobatória enviada, e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.4.2.6 Será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração por meio de solicitação assinada pela própria pessoa candidata e enviando ao e-mail de atendimento: depsec@unifap.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma. É necessário anexar documento oficial de identificação com foto, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

6.5 A pessoa candidata com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerada pessoa sem deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e concorrendo somente na ampla concorrência. Nesses casos, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- concorrendo a pessoa candidata somente à ampla concorrência.
- 6.7** O deferimento das inscrições das pessoas candidatas que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, conforme o Cronograma.
- 6.7.1** A pessoa candidata que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, em período divulgado no Cronograma.
- 6.7.2** O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.
- 6.8** A pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e habilitada na etapa da Prova Objetiva será convocada pela UNIFAP para a realização de Procedimento de Caracterização da Deficiência acerca de seu enquadramento como tal, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 25 de junho de 2025.
- 6.9** O Procedimento de Caracterização da Deficiência será realizado mediante análise documental por uma Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, o Procedimento de Caracterização da Deficiência será complementado por meio de avaliação presencial. O Procedimento de Caracterização da Deficiência considerará:
- 6.9.1** Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- 6.9.2** Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- 6.9.3** A limitação no desempenho de atividades; e
- 6.9.4** A restrição de participação.
- 6.10** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar emitirá parecer que observará:
- 6.10.1** As informações prestadas pela pessoa candidata na ficha de inscrição e a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência anexada ou relatório de avaliação biopsicossocial anexado;
- 6.10.2** A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- 6.10.3** Outros critérios que forem estabelecidos pela Equipe Multiprofissional no edital de convocação para realização da avaliação biopsicossocial;
- 6.10.4** A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- 6.10.5** A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.
- 6.11** Das decisões da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar caberá recurso. No recurso, a pessoa candidata poderá encaminhar nova documentação caracterizadora da deficiência.
- 6.12** Das decisões da Comissão Recursal do Procedimento de Caracterização da Deficiência não caberá recurso.
- 6.13** Em caso de necessidade de avaliação presencial complementar à análise documental do Procedimento de Caracterização da Deficiência, o local, a data e o horário desta etapa serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para Realização da Avaliação Presencial Complementar do Procedimento de Caracterização da Deficiência para PcD.
- 6.14** Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Caracterização da Deficiência, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 6.15** A pessoa candidata que não atender à convocação para o Procedimento de Caracterização da Deficiência, ou que comparecer após o horário determinado, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.16** A pessoa candidata cuja deficiência não for confirmada no Procedimento de Caracterização da Deficiência concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha sido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

habilitada na Prova Objetiva nos termos do item 10.4 deste Edital.

- 6.17** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.18** Após a posse da pessoa candidata, a deficiência NÃO poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.19** Não havendo pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem de classificação da ampla concorrência.
- 6.20** O resultado do Procedimento de Caracterização da Deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos> na data que será informada oportunamente.
- 6.21** A convocação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas no certame observará a ordem de classificação final do concurso e os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado à PcD.
- 6.22** As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, contudo, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 6.23** Em caso de não preenchimento de vaga reservada à pessoa PcD no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa PcD aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1** Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas elencadas nas Tabelas 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.1 deste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, às pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 7.1.1** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas totais oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 2 (dois).
- 7.1.2** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2** A pessoa candidata preta, parda, indígena ou quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva e à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas.
- 7.3** Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 7.3.1** A autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de:
- a) heteroidentificação, para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme subitem 7.5; e
- b) verificação documental, para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas ou quilombolas, conforme subitens 7.11 e 7.12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

7.3.3 Será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração por meio de solicitação assinada pela própria pessoa candidata e enviando ao e-mail de atendimento: depsec@unifap.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma. É necessário anexar documento oficial de identificação com foto, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 A pessoa candidata que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas candidatas que se declararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

7.4.1 As pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 15.142/2025.

7.4.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa candidata preta, parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.4.5 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.4.6 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

7.4.7 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1.

7.4.8 Na hipótese de concurso público realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência, nos termos do art. 18 do Decreto nº 12.536/2025.

7.4.9 A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao fim do concurso público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 21 do Decreto nº 12.536/2025.

7.4.9.1 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais a pessoa candidata concorrer, a classificação será feita na modalidade em que obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

7.4.9.2 O disposto no subitem 7.4.9 não impede que a pessoa candidata seja incluída, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

7.5 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 7.5.1** Serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas todas as pessoas consideradas aprovadas na Prova Objetiva que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 7.5.1.1** O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Macapá, Estado do Amapá. O Edital de Convocação, contendo as instruções para a participação da pessoa candidata no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.
- 7.5.1.2** As pessoas candidatas deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidas de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital.
- 7.5.2** Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, a Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, composta de 5 (cinco) membros e seus suplentes, responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos desta.
- 7.5.3** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.5.3.1** O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 7.5.3.2** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibido que a comissão delibere na presença das pessoas candidatas.
- 7.5.4** A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente o critério fenotípico da pessoa candidata.
- 7.5.5** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.
- 7.6** O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será divulgado em data que será informada oportunamente.
- 7.6.1** Após o devido processo legal, o parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.6.2** As hipóteses de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente pessoas candidatas não convocadas para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.7** Do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas caberá recurso, que será analisado por Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A pessoa candidata que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas candidatas que se declararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
- 7.7.1** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.
- 7.7.2** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.7.3** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.8** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

das pessoas pretas e pardas poderá prosseguir no concurso público concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, nos termos do art. 16, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme o art. 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.9 Nos termos do art. 4º da Lei nº 15.142/2025, os casos de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração serão apurados em processo administrativo, que poderá resultar em eliminação do certame, caso o mesmo ainda esteja em andamento, ou anulação da admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

7.10 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
I – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Heteroidentificação; e
II – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

7.10.1 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

7.11 DO PROCEDIMENTO PARA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS INDÍGENAS

7.11.1 O procedimento para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas será realizado por Comissão de Verificação Documental Indígena nomeada pela Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), constituída por pessoas de notório saber na área e composta majoritariamente por indígenas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 12.536/2025.

7.11.2 A pessoa candidata que se declarou indígena no período de inscrição será convocada para o procedimento para confirmação da autodeclaração. A pessoa candidata deverá enviar, no período estabelecido no Cronograma, conforme instruções previstas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, um dos seguintes documentos:

I – documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

III – outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.11.3 O envio dos documentos constantes do subitem 7.11.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A UNIFAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.11.4 O resultado preliminar do procedimento para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas será divulgado em data estabelecida no Cronograma, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>. Do resultado preliminar do procedimento caberá recurso, que será analisado por Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Indígena.

7.11.5 A veracidade das informações prestadas nos documentos será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.11.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estabelecido em edital.

7.11.7 A Comissão de Verificação Documental Indígena deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.11.8 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Indígena e o conteúdo do recurso interposto.

7.11.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.11.10 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Indígena terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.11.11 Na hipótese de desconformidade ou não envio dos documentos citados no subitem 7.11.2, a pessoa candidata poderá prosseguir no concurso público concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.11.12 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas indígenas constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

7.12 DO PROCEDIMENTO PARA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS QUILOMBOLAS

7.12.1 O procedimento para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas será realizado por Comissão de Verificação Documental Quilombola nomeada pela Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), constituída por pessoas de notório saber na área e composta majoritariamente por quilombolas, nos termos do art. 14 do Decreto nº 12.536/2025.

7.12.2 A pessoa candidata que se declarou quilombola no período de inscrição será convocada para o procedimento para confirmação da autodeclaração. A pessoa candidata deverá enviar, no período estabelecido no Cronograma, conforme instruções previstas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, os seguintes documentos:

I – declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; E

II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

7.12.3 O envio dos documentos constantes do subitem 7.12.2 deste Edital é de responsabilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

exclusiva da pessoa candidata. A UNIFAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.12.4 O resultado preliminar do procedimento para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas será divulgado em data estabelecida no Cronograma, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>. Do resultado preliminar do procedimento caberá recurso, que será analisado por Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação Documental Quilombola.

7.12.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.12.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estabelecido em edital.

7.12.7 A Comissão de Verificação Documental Quilombola deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.12.8 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Quilombola e o conteúdo do recurso interposto.

7.12.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.12.10 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Quilombola terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.12.11 Na hipótese de desconformidade ou não envio dos documentos citados no subitem 7.12.2, a pessoa candidata poderá prosseguir no concurso público concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.12.12 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas constarão de edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PESSOA CANDIDATA LACTANTE E DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

8.1.1 A pessoa candidata que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), software de leitura DOSVOX ou NVDA, fiscal leitor, intérprete de Libras, acesso à cadeira de rodas, tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para pessoas candidatas com deficiência), além de outras adaptações razoáveis previstas no Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que tecnicamente viáveis e justificadas.

8.1.2.1 A UNIFAP poderá deixar de atender solicitação de condição especial cuja execução seja inviável, mediante justificativa fundamentada.

8.1.2.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no Cronograma.

8.1.3 Para solicitar condição especial, a pessoa candidata deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- b) caso necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, requerer por meio do campo "Condições Especiais Extras", descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, e enviar documentação comprobatória que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- c) enviar documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.1.4 A documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência deverá: estar redigida em letra legível, com citação do nome completo por extenso da pessoa candidata, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura da pessoa profissional responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual a pessoa candidata possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), justificando a condição especial solicitada.

8.1.5 Somente serão consideradas as documentações emitidas nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. A pessoa candidata deve enviar também, junto à documentação, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 Atendimento pelo Nome Social:

8.2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, a solicitação de atendimento pelo nome social para pessoa travesti, transexual ou transgênera poderá ser requerida no Formulário de Solicitação de Inscrição, com o preenchimento do campo "Condições Especiais Extras" e envio de cópia simples do documento oficial de identidade, obedecido o previsto no subitem 8.4. A pessoa candidata nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.2 Não será aceita solicitação de atendimento pelo nome social por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. A UNIFAP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.3 Da pessoa candidata lactante:

8.3.1 A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção "amamentando (levar acompanhante)";
- b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A pessoa candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar uma pessoa acompanhante maior de idade (com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência desta. A pessoa acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a pessoa candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou de pessoa acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a pessoa candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.

8.3.4 À pessoa acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital.

8.4 Do envio de documentação:

8.4.1 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 8.1.2.2, 8.1.3 (alíneas "b" e "c"), 8.2.1 e 8.3.1 (alínea "b") deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos (pessoa candidata PcD e/ou condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, em arquivos salvos no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.

8.4.2 A pessoa candidata, ao enviar o arquivo PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 Da análise das solicitações:

8.5.1 O envio da solicitação não garante à pessoa candidata a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo DEPSEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 Do indeferimento:

8.6.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.2 O DEPSEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 Da responsabilidade pelo envio:

8.7.1 O DEPSEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 Da divulgação dos resultados:

8.8.1 O deferimento das solicitações de condição especial para realização da Prova Objetiva estará disponível às pessoas candidatas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos> a partir do prazo indicado no Cronograma.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, na data indicada no Cronograma.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem das pessoas candidatas às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas para pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e das pessoas candidatas solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Os recursos referentes ao Edital e às questões de prova serão analisados pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo (COPS), no prazo indicado no Cronograma. O resultado será disponibilizado no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

10. DAS FASES DO CONCURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

10.1 O concurso será realizado em etapa única, composta por Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as pessoas candidatas. As pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas (Pessoas com Deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas) participarão, ainda, dos respectivos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, conforme disciplinado nos itens 6 e 7 deste Edital.

10.1.1 A Prova Objetiva está descrita nas Tabelas 10.1.1 e 10.1.2 a seguir:

TABELA 10.1.1

Cargos de Nível Médio							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico em Contabilidade	Única	Objetiva	Atualidades	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
Técnico em Enfermagem			Língua Portuguesa	5	1	5	
Técnico de Laboratório - Áreas: Análises Clínicas, Química, Ciência da Computação, Audiovisual, Biologia.			Noções de Informática	5	1	5	
			Direito Administrativo	10	1	10	
			Direito Constitucional	10	1	10	
Assistente em Administração			Raciocínio Lógico	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
TOTAL DE QUESTÕES E MÁXIMO DE PONTOS				70	-----	100	-----
					-		

TABELA 10.1.2

Cargos de Nível Superior								
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Administrador	Única	Objetiva	Atualidades	5	1	5	Eliminatório e Classificatório	
Arquivista			Língua Portuguesa	5	1	5		
Assistente Social			Noções de Informática	5	1	5		
Analista em Tecnologia da Informação			Direito Administrativo	10	1	10		
Auditor			Direito Constitucional	10	1	10		
Economista			Raciocínio Lógico	5	1	5		
Enfermeiro			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
Engenheiro	TOTAL DE QUESTÕES E MÁXIMO DE PONTOS				70	-----	100	-----
Eletricista								
Engenheiro de Segurança do Trabalho								
Estatístico								
Nutricionista								
Farmacêutico								
Técnico em Assuntos Educacionais								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Médico Veterinário			--		
--------------------	--	--	----	--	--

- 10.2** Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo II deste Edital.
- 10.3** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 70 (setenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento, conforme as Tabelas 10.1.1 e 10.1.2. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasuras, preenchidas a lápis ou com caneta com tinta apagável.
- 10.4** Será considerada aprovada na Prova Objetiva a pessoa candidata que, cumulativamente:
- obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos;
 - não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma das áreas de conhecimento;
 - estiver classificada dentro do limite máximo de aprovados previsto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, observado o disposto no item 16 deste Edital.
- 10.4.1** A pessoa candidata que não atender aos requisitos do subitem 10.4 será eliminada do concurso.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Macapá, Estado do Amapá. A UNIFAP não se responsabiliza por eventuais despesas das pessoas candidatas para deslocamento, hospedagem ou alimentação, independentemente do local de realização das provas.
- 11.1.1** O DEPSEC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando pessoa(s) candidata(s) para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2** A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Cronograma, em horário e local a serem informados através do endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.
- 11.2.1** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da pessoa candidata.
- 11.2.2** Serão de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.3** O local de realização da prova, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido da pessoa candidata.
- 11.4** A pessoa candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munida apenas de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, que não seja de tinta apagável, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.
- 11.5** **Dos Documentos de Identificação:**
- 11.5.1** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente da pessoa candidata, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.
- 11.5.2** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, a pessoa candidata deverá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetida à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis. Da mesma forma, não será permitida a utilização do documento digital com o QR code impresso, ou documento digital impresso, visto que a confirmação da autenticidade do documento depende da utilização de dispositivo eletrônico, equipamento de uso proibido no local de prova, ressalvado o disposto no subitem 11.8.7 deste Edital.

- 11.6** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando a pessoa candidata ausente, por qualquer motivo, eliminada do Concurso Público.
- 11.7** Após o ingresso no local de prova, a pessoa candidata não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido à pessoa candidata:**
- a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) Ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - e) Comunicar-se com outras pessoas candidatas durante a realização da prova;
 - f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 11.8.1** Em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste Edital, exceto aparelho celular, exclusivamente no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, caso seja apresentado documento digital, conforme previsto no subitem 11.5.1 deste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte da pessoa candidata, cabendo ao DEPSEC a aplicação da penalidade devida.
- 11.9** O DEPSEC recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. As pessoas candidatas devem desligar os celulares, bem como desativar os despertadores e notificações, garantindo, assim, que nenhum som ou vibração será emitido, sob pena de exclusão do certame.
- 11.9.1** Será permitido à pessoa candidata beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos e a água estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10** O DEPSEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes às pessoas candidatas, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11** Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no local de realização da prova portando armas, sob pena de eliminação. O DEPSEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma da pessoa candidata.
- 11.12** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13** O DEPSEC poderá coletar impressões digitais das pessoas candidatas, bem como utilizará detectores de metais.
- 11.14** Ao terminar a Prova Objetiva, a pessoa candidata entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- 11.15** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro da pessoa candidata.
- 11.15.1** A pessoa candidata deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2** A pessoa candidata deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os espaços correspondentes de forma completa, com caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- 11.15.3** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, marcação feita com caneta apagável, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.15.4** A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16** Após identificada e acomodada na sala, a pessoa candidata somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhada de um(a) fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que a pessoa candidata necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhada de um(a) fiscal.
- 11.17** A pessoa candidata poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 2h (duas horas) do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18** As três últimas pessoas candidatas só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19** A pessoa candidata poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o término do tempo de duração da prova, estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao(à) fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 11.20** A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.
- 11.21** O caderno de questões e o gabarito serão divulgados no endereço eletrônico do DEPSEC <https://depsec.unifap.br/concursos>.
- 11.22** A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1** O Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1** Será considerada aprovada no Concurso Público a pessoa candidata que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2** A Nota Final das pessoas candidatas será igual à nota obtida na Prova Objetiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- 13.3** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:
- a) tiver maior idade, dentre as pessoas candidatas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
 - d) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
 - e) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - g) tiver exercido a função de jurado, nos termos da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
 - h) persistindo o empate, tiver maior idade (exceto as enquadradas na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 13.3.1** Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada, nos termos do § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 13.4** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de cinco listagens para cada cargo, a saber:
- a) Lista de Ampla Concorrência, contendo a classificação de todas as pessoas candidatas aprovadas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital, inclusive as inscritas como pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva das pessoas candidatas aprovadas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital, inscritas como pessoas com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva das pessoas candidatas aprovadas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital, inscritas como pessoas pretas ou pardas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - d) Lista de Pessoas Indígenas, contendo a classificação exclusiva das pessoas candidatas aprovadas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital, inscritas como pessoas indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - e) Lista de Pessoas Quilombolas, contendo a classificação exclusiva das pessoas candidatas aprovadas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital, inscritas como pessoas quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 13.5** A pessoa candidata eliminada não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1** Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que:
- 14.1.1** Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 14.1.2** Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 14.1.3** For surpreendida, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa candidata, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 14.1.4** For surpreendida, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 14.1.5** Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração;
- 14.1.6** Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 14.1.7** For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.8** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- 14.1.9** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.10** Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal ou para atividades não permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 14.1.11** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.12** Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.13** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.14** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.15** For surpreendida portando qualquer tipo de arma ou simulacro;
- 14.1.16** Recusar-se a ser submetida ao detector de metal;
- 14.1.17** Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 14.1.18** Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.19** Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerada habilitada em qualquer das fases do certame;
- 14.1.20** Faltar a qualquer fase do certame, observado o disposto nos subitens 6.15 e 7.8.
- 14.2** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ela será eliminada do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1** Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2** Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial para realização da Prova Objetiva e inscrições como pessoa com deficiência e/ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola;
- 15.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
- 15.1.4** Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5** Contra o resultado do Procedimento de Caracterização da Deficiência para pessoa com deficiência;
- 15.1.6** Contra o resultado do Procedimento de Confirmação à Autodeclaração das pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas;
- 15.1.7** Contra a Nota Final e Classificação das pessoas candidatas.
- 15.2** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.

- 15.4** Os recursos deverão ser individuais e fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.4.1** É responsabilidade da pessoa candidata, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 15.5** Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.6** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada pessoa candidata, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.7** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar ou anulação de questão(ões) por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas novamente e o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.8** No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, inclusive às que não tenham interposto recurso.
- 15.9** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela pessoa candidata para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.10** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todas as pessoas candidatas.
- 15.11** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.12** Não serão apreciados os recursos que:
- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados;
 - b) forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) forem enviados via fax, correio eletrônico ou aplicativos de mensagens instantâneas;
 - d) forem desrespeitosos.
- 15.13** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações, anulações ou manutenções de gabarito serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>.
- 15.13.1** As respostas aos recursos interpostos pelas pessoas candidatas, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos> do DEPSEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.14** A COPS (Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo) constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ela será eliminada do Concurso Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1** O resultado final do Concurso Público, após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, em listas separadas por cargo, em ordem classificatória, contendo a pontuação e a identificação da pessoa candidata, na forma deste Edital.
- 16.1.1** O número de pessoas candidatas aprovadas observará, para cada cargo, o limite máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 16.1.2** As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido a nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminadas do Concurso Público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- 16.2** A homologação do resultado final observará as listas de classificação previstas no subitem 13.4 deste Edital, elaboradas por cargo e por modalidade de concorrência, respeitados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 16.3** A lista de Ampla Concorrência incluirá todas as pessoas candidatas aprovadas dentro dos limites referidos no subitem 16.1.1, inclusive aquelas inscritas como Pessoas com Deficiência, Pessoas Pretas e Pardas, Pessoas Indígenas e Pessoas Quilombolas, desde com pontuação suficiente para aprovação na Ampla Concorrência e aprovada nos respectivos procedimentos de caracterização, heteroidentificação e análise documental.
- 16.4** As listas específicas de Pessoas com Deficiência, Pessoas Pretas e Pardas, Pessoas Indígenas e Pessoas Quilombolas conterão exclusivamente as pessoas candidatas aprovadas nessas condições, dentro dos limites do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que tenham tido sua condição confirmada nos procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 17.1** Para fins de nomeação e posse, as pessoas candidatas aprovadas nos termos do item 16 deste Edital serão convocadas por meio de publicação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amapá (PROGEP), disponível em <https://www2.unifap.br/drh>, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento das convocações.
- 17.2** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante da lista de homologação do resultado final do concurso, observados o prazo de validade do certame e as disposições legais aplicáveis, não implicando, por si só, obrigação de convocação de todas as pessoas candidatas aprovadas.
- 17.2.1** Enquanto válido o concurso, a nomeação das pessoas candidatas aprovadas observará os critérios de alternância entre as modalidades de concorrência, nos termos da legislação vigente.
- 17.3** A pessoa candidata que não comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerada desistente e perderá o direito à vaga, sendo convocada a pessoa candidata imediatamente subsequente na lista de homologação correspondente ao cargo e à modalidade de vaga (ampla concorrência, pessoa com deficiência, pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas). A pessoa candidata que comparecer e manifestar formalmente desinteresse em assumir o cargo deverá assinar Termo de Desistência.
- 17.4** A posse no cargo está condicionada à aprovação em inspeção médica oficial (exame médico admissional), destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como, quando for o caso, à confirmação da condição declarada no ato da inscrição.
- 17.4.1** A pessoa candidata considerada inapta na inspeção médica oficial não será empossada, perdendo o direito à vaga, sendo convocada a pessoa candidata imediatamente subsequente na lista de homologação correspondente ao cargo e à modalidade de vaga.
- 17.4.2** A pessoa candidata que não se apresentar para a inspeção médica oficial no prazo estabelecido será excluída do concurso público.
- 17.5** Durante o prazo de validade do concurso público, ocorrendo vacância ou exoneração de pessoa servidora nomeada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa candidata aprovada na mesma modalidade e cargo, respeitada a ordem de classificação, em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 5709/2025/MGI. Inexistindo pessoas candidatas aprovadas na respectiva lista de vagas reservadas, a vaga será revertida para ampla concorrência.
- 17.6** Para a posse e investidura no cargo, a pessoa candidata deverá apresentar à UNIFAP, em data e horário definidos pela PROGEP, toda a documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 deste Edital, bem como outros documentos previstos na legislação vigente à época da posse.
- 17.7** A documentação exigida para fins de ingresso somente será aceita quando apresentada de forma completa, sendo vedada a posse mediante entrega parcial de documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- 17.8** A PROGEP divulgará, oportunamente, a relação dos exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial.
- 17.9** Os exames laboratoriais e complementares exigidos para o exame médico admissional deverão ser providenciados pela pessoa candidata, às suas expensas.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

18.1 O DEPSEC declara que o tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas observará rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e terá como principais bases legais, sem prejuízo de outras eventualmente aplicáveis:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, especialmente em razão da exigência constitucional de aprovação em concurso público para investidura em cargo público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- b) Legítimo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018, estritamente para garantir a lisura, a segurança e a prevenção de fraudes no Concurso Público, observado o respeito aos direitos e liberdades fundamentais das pessoas candidatas;
- c) Consentimento, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, quando não houver outra base legal aplicável, o qual será solicitado de forma destacada e específica, sendo facultado à pessoa candidata não consentir com o tratamento de determinados dados, ressalvada a impossibilidade de participação em etapas que dependam do referido dado.

18.1.1 O DEPSEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados, exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, avaliação e conclusão do Concurso Público.

18.1.2 Ao se inscrever neste Concurso Público, a pessoa candidata autoriza o contato pelos meios de comunicação informados no formulário de inscrição, exclusivamente para o envio de comunicações oficiais e informações relacionadas ao certame, vedada a utilização para outras finalidades.

18.2 Para fins de inscrição e participação no Concurso Público, poderão ser solicitados os seguintes dados pessoais:

I - Dados cadastrais e de identificação: CPF, nome, nome social (quando houver), data de nascimento, sexo, RG, órgão emissor, data de emissão, estado emissor, nome da mãe;

II - Dados de contato e endereço: e-mail, telefone fixo, telefone celular, logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado;

III - Dados funcionais e de participação no certame: informação sobre deficiência, necessidade de condições especiais, necessidade de tempo adicional para realização das provas, senha de acesso ao sistema;

IV - Dados condicionais, conforme a opção da pessoa candidata:

- a) solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) opção por concorrer às vagas reservadas (PcD, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas);
- c) solicitação de condição especial para realização da prova objetiva;

V - Outros dados específicos, quando aplicável:

- a) Número de Identificação Social – NIS;
- b) informação sobre o exercício da função de jurado(a), nos termos da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- c) informação sobre a condição de doador(a) de medula óssea.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

consumado o respectivo ato administrativo a que se refiram, circunstância que será devidamente comunicada por meio de Comunicado ou Aviso Oficial, divulgado no endereço eletrônico do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos>

19.1.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, de forma frequente, a publicação de todos os comunicados, avisos e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos>

- 19.2** Qualquer inexatidão, irregularidade, omissão ou declaração falsa constatada nas informações e documentos apresentados pela pessoa candidata, bem como eventual irregularidade na realização das provas ou demais etapas do certame, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação indevida, ainda que já divulgado o resultado final e mesmo que a pessoa candidata tenha sido aprovada, acarretará sua eliminação do Concurso Público, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, após a instauração de procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
- 19.3** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todas as pessoas candidatas, observado o disposto neste Edital quanto à forma de contagem, não sendo admitida justificativa para o seu descumprimento ou para a apresentação de documentos fora dos prazos nele fixados.
- 19.4** Os documentos produzidos, enviados ou utilizados pelas pessoas candidatas em quaisquer das etapas do concurso destinam-se ao uso institucional da UNIFAP, para fins de organização, instrução, registro, controle e eventual auditoria do certame, sendo vedada sua divulgação a terceiros estranhos ao procedimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e o acesso pela própria pessoa candidata, quando juridicamente cabível.
- 19.5** A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, declara ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações estritamente necessárias à observância do princípio da publicidade dos atos administrativos do certame, tais como nome, classificação, notas e desempenho, nos termos da legislação vigente.
- 19.5.1** O tratamento, a guarda, a divulgação e a eliminação dos dados pessoais observarão integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme disciplinado no item específico deste Edital, bem como as demais normas aplicáveis. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 19.6** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo alegado para a ausência da pessoa candidata, nem serão aplicadas provas ou realizadas avaliações em locais, datas ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital ou nos editais complementares relativos às etapas do Concurso Público.
- 19.6.1** O não comparecimento da pessoa candidata a qualquer das fases do concurso acarretará sua eliminação, observado o disposto nos subitens 6.15 e 7.8 deste Edital.
- 19.7** A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP não se responsabiliza por quaisquer despesas suportadas pelas pessoas candidatas, tais como gastos com deslocamento, alimentação, hospedagem, exames, avaliações, procedimentos ou emissão de documentos, tanto para a realização das etapas do Concurso Público quanto para fins de nomeação.
- 19.8** O DEPSEC não se responsabiliza por cursos, apostilas, textos, materiais didáticos ou quaisquer outros conteúdos oferecidos por terceiros e que façam referência a este Concurso Público.
- 19.9** A pessoa candidata que necessitar atualizar dados pessoais ou endereço residencial deverá requerer a alteração mediante solicitação formal, assinada, encaminhada ao e-mail depsec@unifap.br, com a devida comprovação documental e expressa referência ao Concurso, ao Cargo e ao número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

- 19.9.1** A UNIFAP não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
 - d) informações pessoais, documentos ou dados fornecidos de forma incompleta, incorreta ou divergente pela pessoa candidata.
- 19.10** Não serão conhecidos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou instrumentos similares que não se enquadrem nas hipóteses de recurso, impugnação ou solicitação expressamente previstas neste Edital, sem prejuízo do exercício do direito constitucional de petição, nos termos da legislação vigente.
- 19.11** Os casos omissos serão resolvidos fundamentadamente pela COPS, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e do interesse público.
- 19.12** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação.
- 19.12.1** A impugnação deverá ser apresentada por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 19.12.2** Caberá à pessoa interessada indicar, de forma clara e objetiva, o(s) item(ns) objeto da impugnação, bem como a respectiva fundamentação.
- 19.12.3** As impugnações interpostas serão analisadas e respondidas pelo DEPSEC e pela COPS, observadas as respectivas competências.
- 19.12.4** Não caberá recurso administrativo no âmbito deste Edital contra a decisão que apreciar a impugnação, sem prejuízo do controle judicial.
- 19.13** Não será fornecido à pessoa candidata documento comprobatório de aprovação ou classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, exclusivamente, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 19.14** O DEPSEC manterá organizada e armazenada a documentação relativa ao certame pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observado o disposto na legislação arquivística e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 19.15** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá /AP, 06 de Maio de 2026.

Emanuelle Silva Barbosa
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Júlio César Sá de Oliveira
Reitor

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

ANEXO III - CRONOGRAMA – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ITEM	EVENTO	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	06/05/2026
2	Período de Impugnação ao Edital	07/05 a 08/05/2026
3	Período de Inscrição	11/05/2026 a 12/06/2026
4	Solicitação de Isenção da Taxa	11/05 a 14/05/2026
5	Solicitação de atendimento especial	11/05 a 14/05/2026
6	Resultado Preliminar da Isenção e do atendimento especial	18/05/2026
7	Recurso contra Indeferimento da Isenção e do atendimento especial	19 a 20/05/2026
8	Resultado Final da Isenção e do atendimento especial	21/05/2026
9	Pagamento da Taxa de Inscrição	até 13/06/2026
10	Lista Preliminar de Inscritos	19/06/2026
11	Recurso contra Indeferimento de Inscrição	20 a 21/06/2026
12	Homologação das Inscrições	23/06/2026
13	Divulgação dos Locais de Prova	29/06/2026
14	Prova Objetiva	05/07/2026 (domingo)
15	Gabarito Preliminar	06/07/2026
16	Recurso contra Gabarito	07 a 08/07/2026
17	Gabarito Definitivo	13/07/2026
18	Resultado Preliminar da Prova	20/07/2026
19	Recurso contra Resultado Preliminar	21 a 22/07/2026
20	Resultado Final da Prova Objetiva	30/07/2026
21	Convocação para Heteroidentificação e banca PCD	03/08/2026
22	Heteroidentificação e PCD	04 a 10/08/2026
23	Resultado Preliminar da Heteroidentificação e PCD	11/08/2026
24	Recurso contra Heteroidentificação e PCD	12 a 13/08/2026
25	Resultado Final da Heteroidentificação e PCD	17/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

ITEM	EVENTO	DATA / PERÍODO
26	Classificação Preliminar do Concurso	20/08/2026
27	Recurso contra Classificação Preliminar	21 a 22/08/2026
28	Resultado Final	24/08/2026
29	Homologação do Resultado Final	25/08/2026

PCI Concursos